

**ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
NO ESTADO DE SANTA CATARINA - ABVESC**



INSTRUÇÃO NORMATIVA

Nº DA NORMA:

07

TÍTULO DA NORMA:

**USO DE BREVÊS NOS
UNIFORMES**

VIGENTE A PARTIR DE:

08/03/2014

**APROVAÇÃO, EDIÇÃO E
PRÓXIMA REVISÃO:**

Ata COTEC nº 17 – 05/07/2017

PALAVRAS - CHAVE:

Breves, Uniformes, Especializações.

CONTATOS:

contato@abvesc.com.br

(47) 3431-1134

COMITÊ TÉCNICO

COTEC

*Este documento ou parte dele **NÃO** pode ser copiado, reproduzido, distribuído, republicado, anunciado ou transmitido de nenhuma maneira, incluindo-se meios eletrônicos, de fotocópia, de gravação ou de qualquer outra forma, por nenhuma Associação, pessoa jurídica ou física, que não esteja Filiada (o) à ABVESC, sem a permissão por escrito da mesma.*

SUMÁRIO:

1. OBJETIVOS:.....	3
2. DOS EFEITOS:.....	3
3. O QUE É UM BREVÊ:	3
4. QUEM PODE UTILIZAR BREVÊS:	3
5. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE BOMBEIRO VOLUNTÁRIO:	3
6. NOTA EXPLICATIVA:.....	4
7. BREVÊ DE COMANDO OPERACIONAL:	4
8. BREVÊ DE COMBATE A INCÊNDIOS:.....	4
9. BREVÊ DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR:	5
10. BREVÊ DE RESGATE VEICULAR:.....	5
11. BREVÊ DE RESGATE DE VÍTIMAS EM ALTURA:	5
12. BREVÊ DE RESGATE EM ESPAÇO CONFINADO:	6
13. BREVÊ DE BUSCA E SALVAMENTO EM MATAS:	6
14. BREVÊ DE GUARDA VIDAS:.....	6
15. BREVÊ DE MERGULHADOR AUTÔNOMO:.....	7
16. BREVÊ DE RESGATE EM ÁGUAS RÁPIDAS:	7
17. BREVÊ DE RESPOSTA À EMERGENCIA COM PRODUTOS PERIGOSOS	8
18. BREVÊ DE BUSCA E RESGATE EM ESTRUTURAS COLAPSADAS:	8
19. BREVÊ DE PILOTO DE EMBARCAÇÃO:	8
20. BREVÊ DE RESGATE COM CÃES – CINOTECNIA:.....	9
21. BREVÊ DE CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA:.....	9
22. BREVÊ DE RADIOCOMUNICAÇÃO:	9
23. BREVÊ DE INSTRUTOR:	10
24. TAMANHO DOS BREVES:.....	10
25. REFERÊNCIAS:.....	10

1. OBJETIVOS:

Regulamentar o uso de brevês instituindo critérios e parâmetros de capacitação técnica necessária para que cada bombeiro além daquela já recebida no período de formação inicial, estabelecendo diretrizes e padrões a serem utilizados pelas entidades afiliadas, na utilização de brevês de cursos de especializações.

2. DOS EFEITOS:

Este conteúdo possui caráter normativo, portanto todas as associações afiliadas deverão aplicar as diretrizes contidas nesta norma.

3. O QUE É UM BREVÊ:

Brevê é um dispositivo que ilustra determinada capacitação que o profissional possui. Os brevês podem ser uma carteira de determinada capacitação bem como figuras bordadas ou de metal colocadas no uniforme do profissional. Para efeitos desta norma convencionou-se o brevê como figura bordada pré-determinada pelo COTEC da ABVESC que indica que o Bombeiro possui determinada especialização, ou figura de metal utilizada somente em uniformes do tipo: C, D, E, conforme INO 0008-01.

4. QUEM PODE UTILIZAR BREVÊS:

Todo e qualquer Bombeiro que receber uma capacitação/especialização dentro dos padrões estabelecidos por esta norma estará apto para utilizar um brevê. Cabe salientar que a norma determinará um padrão de brevê, ou seja, embora possam participar de cursos de características diferentes, mas que atendam o padrão, o brevê da área em questão será o mesmo. *Exemplo: curso de BREC no Chile e curso de BREC no Equador o brevê a ser utilizado é o mesmo.*

5. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE BOMBEIRO VOLUNTÁRIO:

O curso de formação de Bombeiro Voluntário por si só não permitirá a utilização de brevês das áreas de atuação do Bombeiro nele ministradas. Permite sim o uso do uniforme que contém os símbolos de identificação da corporação e da ABVESC.

6. NOTA EXPLICATIVA:

Fundamentalmente para distinguir o nível de especialização de um Bombeiro em determinadas áreas de atuação, esta norma regulamenta que o nível e/ou nomenclatura da especialização seja descrita no rodapé do Brevê ao lado direito do nome ABVESC, exemplo: Brevê de Resgate Veicular, rodapé pode ficar (ABVESC – AVANÇADO).

7. BREVÊ DE COMANDO OPERACIONAL:

Tabela 1 - Brevê de Especializações de Comando Operacional:

	<ul style="list-style-type: none">• O cargo de Comando ou Sub Comando por si só não garante o direito de utilização deste brevê;• Exige-se uma especialização de no mínimo 40 horas aula;• São cursos que habilitam o Bombeiro a utilizar este brevê: SCO (Sistema de Comando de Operações), SCI (Sistema de Comando de Incidentes); SICOE (Sistema de Comando de Operações de Emergência) outros cursos de Comando de operações submetidos à aprovação do COTEC.
--	---

8. BREVÊ DE COMBATE A INCÊNDIOS:

Tabela 2 - Brevê de Especializações em Combate a incêndios

	<ul style="list-style-type: none">• Exige-se uma especialização de no mínimo 40 horas;• Poder ser do grupo de: Estrutural, Resgate, Industrial, Florestal, Aeroportuário, Portuário, Perícia, Veicular, Tanques Atmosféricos.• INSTRUTOR exige no mínimo 05 destas especializações das 09 possíveis e/ou habilitação específica em uma única área com somatório de horas maior de 120 horas, agregados os dois casos com a capacitação para Instrução conforme tabela 17.
---	---

9. BREVÊ DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR:

Tabela 3 - Brevê de Especializações em Atendimento Pré-Hospitalar

	<ul style="list-style-type: none">• Exige-se uma especialização de no mínimo 240 horas baseado na Portaria 2048;<ul style="list-style-type: none">• Cursos Técnicos, Graduações e Pós-Graduações relacionadas à área desde que atendam a carga horária mínima de 240 horas em APH serão aceitos desde que especificado no certificado.• INSTRUTOR exige todos os cursos acima descritos, mais a capacitação para Instrução conforme tabela 17.
---	---

10. BREVÊ DE RESGATE VEICULAR:

Tabela 4 - Brevê de Especialização em Resgate Veicular

	<ul style="list-style-type: none">• BÁSICO: Exige-se uma especialização de no mínimo 40 horas;• PESADOS: Exige-se o curso básico mais uma especialização de no mínimo 20 horas;• AVANÇADO: Exige-se o curso básico mais uma especialização de no mínimo 60 horas;• INSTRUTOR exige todos os cursos acima descritos, mais a capacitação para Instrução conforme tabela 17.
--	--

11. BREVÊ DE RESGATE DE VÍTIMAS EM ALTURA:

Tabela 5 - Brevê de Especialização em Resgate de Vítimas em Altura

	<ul style="list-style-type: none">• NÍVEL I: Exige-se uma especialização de no mínimo 50 horas;• NÍVEL II: Exige-se o curso de nível I mais uma especialização de 50 horas;• INSTRUTOR: Exige os cursos de nível I e II mais a capacitação para Instrução conforme tabela 17.
---	---

12. BREVÊ DE RESGATE EM ESPAÇO CONFINADO:

Tabela 6 - Brevê de Especialização em Resgate em Espaço Confinado

	<ul style="list-style-type: none">• NÍVEL I - Exige-se uma especialização de no mínimo 50 horas do curso Nível I de Resgate de Vítimas em Altura, mais o curso da NR33 (Trabalhador);• NÍVEL II - Exige-se a formação do Nível I mais o curso de Supervisor de Trabalho em Espaço Confinado conforme NR33;• INSTRUTOR - Exige todos os cursos acima descritos, mais a capacitação para Instrução conforme tabela 17.
---	--

13. BREVÊ DE BUSCA E SALVAMENTO EM MATAS:

Tabela 7 - Brevê de Especialização em Busca e Salvamento em Matas

	<ul style="list-style-type: none">• Exige-se uma especialização de curso Nível I de Resgate de Vítimas em Altura e Conhecimento básico de técnicas de sobrevivência na selva;• Domínio de técnicas de suporte básico de vida com improvisação de equipamentos;• Conhecimento de montagem e organização de bases trabalho e de Comando;• Saber reconhecer área, e capitanear logística necessária, além de habilidade para interagir com a população local;• Conhecimento básico em ofidismo;• Domínio de sinalização terrestre básica para aeronaves;• Saber fazer leitura e interpretação de cartas geográficas, azimutes, mapas e saber utilizar bússolas e GPS adequadamente.
--	--

14. BREVÊ DE GUARDA VIDAS:

Tabela 9 - Brevê de Especialização em Guarda Vidas

	<ul style="list-style-type: none">• Exige-se a capacitação de Guarda – Vidas Civil dos moldes do curso de formação de guarda vidas civil, oferecidos pelo estado de Santa Catarina anualmente com carga horária mínima de 120 horas ou por empresa privada homologada.
---	--

15. BREVÊ DE MERGULHADOR AUTÔNOMO:

Tabela 8 - Brevê de Especialização em Mergulho Autônomo

	<ul style="list-style-type: none">• Inicialmente o Bombeiro deve ser mergulhador autônomo certificado;• Segundo passo este mergulhador deverá ser capacitado com atividades de atuação em busca, resgate, salvamento e recuperação de corpos, objetos e veículos, em águas turbulentas, mexidas e turvas, esta capacitação deverá ter no mínimo 80 horas;• Certificados de mergulho avançado das entidades abaixo descritas que dão direito ao uso do brevê: CMAS – Confederação Mundial de desportos subaquáticos; SDI /TDI–Scuba Diving International/Technical Diving International; IANTD - International Association Of Nitrox And Technical Divers; NAUI-National Association of Underwater Instructors; PADI - Professional Association of Diving Instructor; SSI - Scuba Schools International;• INSTRUTOR: Exige o curso de instrutor de mergulho por uma destas entidades supra mais a capacitação para Instrução
---	--

16. BREVÊ DE RESGATE EM ÁGUAS RÁPIDAS:

Tabela 10 - Brevê de Especialização em Resgate em Águas Rápidas

	<ul style="list-style-type: none">• Nível I Sobre Aviso – Exige-se a formação de 40 horas.• Nível II Operacional – Exige-se o curso de nível I mais a capacitação de 40 horas.• Nível III Técnico - Exige os cursos de nível I e II mais a capacitação de 60 horas.• INSTRUTOR - Exige todos os cursos acima descritos, mais a capacitação para Instrução conforme tabela 17.
---	--

17. BREVÊ DE RESPOSTA À EMERGENCIA COM PRODUTOS PERIGOSOS

Tabela 11 - Brevê de Especialização em Resposta a Emergência com Produtos Perigosos

	<ul style="list-style-type: none">• Nível I - Primeira Resposta – Exige-se a capacitação mínima de 40 horas para o nível básico conforme ABIQUIM.• Nível II - Técnico – Exige-se o curso de nível I mais a capacitação de 60 horas.• Nível III – Especialista – Exige-se os cursos de nível I e II mais a capacitação de 60 horas.• INSTRUTOR - Exige todos os cursos acima descritos, mais a capacitação para Instrução conforme tabela 17.
---	---

18. BREVÊ DE BUSCA E RESGATE EM ESTRUTURAS COLAPSADAS:

Tabela 12 - Brevê de Especialização em Busca e Resgate em Estruturas Colapsadas

	<ul style="list-style-type: none">• Formação em BREC esta pautada na NFPA 1006 que trata na capacitação mínima de resgate não podendo ser inferior a 40 horas.• Nível I – De 40 a 60 horas de curso, inclui segurança, comunicação, EPI, EPC, ferramental, simbologia, estaqueamento e sustentação, entrada com busca e resgate;• Nível II – De 40 a 60 horas de curso, inclui uso de cães, uso de máquinas pesadas, rompimento de paredes, APH em ambientes hostis;• Nível III – De 40 a 60 horas de curso, inclui SCI, ou SCO, vistoria, movimentação e retirada da equipe, tratamento de saúde para os membros de toda equipe, inclusive o de psicológico.
--	--

19. BREVÊ DE PILOTO DE EMBARCAÇÃO:

Tabela 13 - Brevê de Especialização em Piloto de Embarcação

	<ul style="list-style-type: none">• Serão aceitos todos os cursos homologados pela Marinha do Brasil, desde que obedecidos todos os processos e que o Bombeiro apresente a habilitação da categoria (Motonauta, Arrais Amador, Mestre-Amador e Capitão-Amador), entre outras.• A categoria da habilitação deve ser descrita no rodapé do Brevê.
---	--

20. BREVÊ DE RESGATE COM CÃES – CINOTECNIA:

Tabela 14 - Brevê de Especialização em Resgate com Cães - Cinotecnia

	<ul style="list-style-type: none">• São requisitos para o uso deste brevê: Certificado de capacitação e Carta de recomendação da Associação Voluntária de Busca e Resgate com Cães (AVBREC) indicando o Bombeiro para esta função e/ou outro curso de capacitação em Cinotecnia de outra entidade certificadora reconhecida.
---	--

21. BREVÊ DE CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA:

Tabela 15 - Brevê de Especialização em Condução de Veículo de Emergência

	<ul style="list-style-type: none">• Conforme descreve a Resolução 168/2004 do CONTRAN, para exercer esta função deve-se participar de curso específico de 50 horas aula, promovido por órgão credenciado pelo DENATRAN.• São requisitos para o exercício da função: ser maior de 21 anos; não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos; participar a cada 05 anos de um curso de reciclagem com carga horária de 20 horas aula.• Desde que preenchidos os acima descritos as corporações poderão criar outros requisitos particulares para seus condutores.
--	---

22. BREVÊ DE RADIOCOMUNICAÇÃO:

Tabela 14 - Brevê de Especialização em Radiocomunicação

	<ul style="list-style-type: none">• Nível I – Básico = Exige-se uma formação mínima de 40 horas;• Nível II – Avançado = Exige-se a formação do Nível I mais uma capacitação de 60 horas;• INSTRUTOR - Exige todos os cursos acima descritos, certificação da ANATEL mais a capacitação para Instrução conforme tabela 17.
---	---

23. BREVÊ DE INSTRUTOR:

Tabela 15 - Brevê de Especialização de Instrutor

	<ul style="list-style-type: none">• Serão aceitos para o uso deste brevê cursos como: PROFIS/SENAC (Programa de Formação de Educadores), CPI/UFSC (Capacitação para Instrutores), Formação Acadêmica Superior Completa preferencialmente em Pedagogia.
---	--

NOTA EXPLICATIVA B: A área de atuação que o Bombeiro é instrutor é definida pela junção do Brevê de Instrutor e o Brevê da área em questão na qual ele está no último nível de formação.

24. TAMANHO DOS BREVES:

Fica estabelecido que os brevês devam ter as dimensões de 07cm X 05cm independente do posicionamento destes valores, bem como 07cm de diâmetro para os redondos.

25. REFERÊNCIAS:

ABIQUIM – Associação Brasileira da Indústria Química.

CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, Resolução 168/2004.

Formatação de Cursos de Busca e Salvamento em Matas do Corpo de Bombeiros Voluntários de Guaramirim.

NBR-14.608 e Lei Federal nº 11.901 (Regulamentação do Bombeiro Profissional Civil).

NFPA 1006 - Standard for Technical Rescuer Professional Qualifications, Current Edition: 2013 (NFPA 1006: Normas para Qualificações Profissionais Técnicas de Salvador, Edição atual: 2013).

NFPA 1670 - Standard on Operations and Training for Technical Search and Rescue Incidents (Padrão em Operações e Treinamento para Pesquisa Técnica e Incidentes de Resgate).

NR 33 – Norma Regulamentadora 33, Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados. Portaria Nº 202, de 22 de dezembro de 2006.

Normas Gerais da Associação Voluntária de Busca e Resgate com Cães (AVBREC).

Portaria nº 2048/MS de 05 de novembro de 2002.

NAVEGAÇÃO AMADORA > REFERÊNCIA: NORMAM 03 - Cap.0504.

Disponível em: <<https://www.dpc.mar.mil.br/Sisama/requerinsc/registro.asp>>.

Acesso em 21 de abril de 2013.

ANEXO A

1. BREVÊ DE COMANDO OPERACIONAL



2. BREVÊ DE COMBATE A INCÊNDIOS











3. BREVÊ DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR



4. BREVÊ DE RESGATE VEICULAR





5. BREVÊ DE RESGATE DE VÍTIMAS EM ALTURA



6. BREVÊ DE RESGATE EM ESPAÇO CONFINADO



7. BREVÊ DE BUSCA E SALVAMENTO EM MATAS



8. BREVÊ DE MERGULHADOR AUTÔNOMO



9. BREVÊ DE GUARDA VIDAS



10. BREVÊ DE RESGATE EM ÁGUAS RÁPIDAS







11. BREVÊ DE RESPOSTA À EMERGENCIA COM PRODUTOS PERIGOSOS







12. BREVÊ DE BUSCA E RESGATE EM ESTRUTURAS COLAPSADAS







13. BREVÊ DE PILOTO DE EMBARCAÇÃO



14. BREVÊ DE RESGATE COM CÃES - CINOTECNIA



15. BREVÊ DE CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA







16 . BREVÊ DE RADIOCOMUNICAÇÃO







17 . BREVÊ DE INSTRUTOR

